



BURLA QUALIFICADA, OFENSAS À INTEGRIDADE FÍSICA E EXTORSÃO

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra um arguido imputando-lhe a prática de crimes de burla qualificada, ofensas à integridade física e extorsão, todos na forma consumada.

De acordo com a acusação, o arguido, encontrando-se em dificuldades financeiras planeou negociar a venda de um veículo automóvel à ofendida, consistindo o plano em receber o dinheiro da mesma e não lhe entregar o veículo, o qual conduzia mas não era propriedade sua, as sim da sua companheira.

Na execução deste plano, em dia não concretamente apurado, mas seguramente entre os dias 1 e 5 de Outubro de 2021, o arguido encontrou-se com a ofendida junto de um restaurante, em Lisboa com quem negociou a venda do veículo em causa. O arguido mostrou este veículo à ofendida afirmando que era o veículo que tinha para venda.

Decorridos três dias, o arguido e a ofendida voltaram a encontrar-se no mesmo local e a ofendida, convencida que o arguido lhe entregaria, logo de seguida, o referido veículo, entregou ao arguido um envelope no qual se encontravam várias notas do Banco Central Europeu no valor global de € 7.000,00.

O arguido aceitou esse dinheiro que fez seu integrando-o no seu património, informou a ofendida que ia buscar o veículo e a respetiva declaração de venda e ausentou-se do local.

A ofendida ficou no mesmo local à espera que o arguido chegasse com o veículo e a declaração de venda para lhos entregar, o que nunca sucedeu. Nos dias seguintes a ofendida ligou por várias vezes para o telemóvel do arguido que não atendeu. A última das vezes que a ofendida ligou para o telemóvel do arguido, este atendeu e disse não a conhecer e logo de seguida desligou.



O arguido agiu com intenção de integrar no seu próprio património a referida quantia de sete mil euros e desagrado com o facto da ofendida Liliana ter relatado a terceiros os factos acima descritos, o arguido abordou a ofendida e proferindo ameaças, agarrou com ambas as mãos o pescoço da ofendida e apertou, assim provocando de forma direta e necessária, dores no pescoço da ofendida.

Percebendo que a ofendida tinha medo de si, o arguido decidiu passar a exigir-lhe a entrega de dinheiro, que sabia não lhe ser devido e, para melhor alcançar este objetivo, decidiu dirigir-lhe repetidamente ameaças, por palavras e atos, contra a sua vida.

Assim, na execução deste plano, entre os dias 11 de Outubro e 21 de Novembro de 2021, junto do local de trabalho da ofendida, em Lisboa, por várias vezes, o arguido abordou a ofendida, exigindo-lhe dinheiro proferindo ameaças contra a mesma e contra a sua filha.

Num destes encontros o arguido encostou à cabeça da ofendida um objeto exteriormente em tudo idêntico a uma arma de fogo, ameaçando disparar e exigindo dinheiro, o que logrou alcançar.

O arguido encontra-se sujeito à medida de coação de termo de identidade e residência

O Ministério Público foi coadjuvado pela Polícia de Segurança Pública.

NUIPC 1823/21.2PFLSB

Data da acusação: 28-02-2023